



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

---

## **PARECER** **CONTROLE INTERNO**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5226/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

### **RELATÓRIO**

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 134 (cento e trinta e quatro) folhas em único volume, processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico de KENET BORGES para participação especial no dia 01/06/2024, no evento Arraiá Junino “Pá Tú Dançar 2024”, no Projeto Beiradeiro, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia/PA, tendo como futura contratada a empresa MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA E PROJETOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.978.005/0001-40, no valor de R\$7.100,00 (sete mil e cem reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Termo de Abertura (fls. 02); Documento de Formalização da Demanda (fls. 03-04); Estudo Técnico Preliminar (fls. 05-10); Termo de Referência (fls. 11-25); Justificativa (fls. 26); Proposta (fls. 27-28); Notas Fiscais (fls. 29-31); Justificativa do Preço (fls. 32-45); Razão da Escolha do executante (fls. 46); Solicitação de informação de crédito orçamentário (fls. 47); Declaração de previsão orçamentária (fls. 48); Solicitação de informação de disponibilidade financeira (fls. 49); Declaração de Disponibilidade Financeira (fls. 50); Documentos de Habilitação (fls. 51-96); Portaria designando fiscal de contrato (fls. 97-99); Autorização para abertura do procedimento de Inexigibilidade (fls. 100); Portaria de nomeação de agente de contratação (fls. 101-103); Autuação (fls. 104); Minuta de Contrato (fls. 105-115); Parecer Jurídico (fls. 117-134); Minuta de decreto (fls. 134).

### **ANÁLISE**

Verifica-se que, no tocante à contratação direta da empresa em questão, a inexigibilidade de licitação se enquadra nas condições previstas na legislação vigente (artigo 74, II, da Lei 14.133/21), dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão.

Não havendo, portanto, objeção quanto à contratação direta da empresa MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA E PROJETOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.978.005/0001-40, visto que foram cumpridas as determinações vigentes.

Ante o exposto, conclui-se que o processo está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

---

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do ato.

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, como requer a legislação vigente.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 29 de maio de 2024.

**Larissa Gonçalves Macedo**  
Controladora Geral do Município  
Port.018/2024